



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

**NOTA INFORMATIVA N.º /2010/DCONAMA/SECEX/MMA.**

**REF.:** Processo 02038.000069/2001-21

**Autuado:** Geraldo Majella Pinheiro

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 106014/D – MULTA lavrado contra Geraldo Majella Pinheiro, em 11 de outubro de 2001, por “*Fazer uso do fogo em área de pastagem nativa sem autorização e sem observar as precauções recomendadas pelo órgão ambiental (IBAMA). Área atingida (8.000 ha). Auto de Infração lavrado na sede da empresa Calcário Xaraes (Mun. Bonito - MS)*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 40 do Decreto nº 3.179/1999.

A multa foi estabelecida em R\$8.000.000,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pelo Presidente do IBAMA em **15 de março de 2004**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.55).

Os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 04 de dezembro de 2009 (fls. 159) e aguardam julgamento até a presente data.

É a informação. Para análise do relator.

Atenciosamente,

---

**Maíra Luísa Milani de Lima**

Analista Ambiental

Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.

---

**Nilo Sérgio de Melo Diniz**

Diretor

Brasília, 13 de julho de 2010.

